

8 votos favorável.
1 voto contrário.

Aprovado por 1
Em 08/08/2022
[Assinatura]
Presidente



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2022 - AO PROJETO DE LEI Nº 45/2022

Suprime redação de dispositivos do Projeto de Lei nº 45/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Emenda:

Art. 1º Ficam suprimidas as dotações que compõem o crédito adicional suplementar constante dos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei nº 45/2022, abaixo relacionadas:

Suplementação (+)				1.033.000,00
02 10 01	SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO			
217	12.361.0004.2047.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	250.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01 01	
	01	TESOURO		
	200 000	EDUCAÇÃO		
217	12.361.0004.2047.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	300.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01 01	
	01	TESOURO		
	200 000	EDUCAÇÃO		
02 10 02	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL			
233	12.361.0004.1012.0000	EXECUÇÃO DE PEQUENAS OBRAS E INSTALAÇÕES NOS IMOVEIS DA EDUCAÇÃO	133.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	200 000	EDUCAÇÃO		
02 10 04	SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA CULTURA			
328	13.392.0005.2078.0000	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES CULTURAIS, CÍVICAS E FOLCLÓRICAS	50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110	000 RECURSO PRÓPRIO		
562	10.302.0034.2214.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	300.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE - RECURSO PRÓPRIO		

Art. 2º (.....)''

Excesso:

1.033.000,00

Fontes de Recurso			
01	00	483.000,00	
01	01	550.000,00	

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa corrigir, através da supressão das rubricas acima, os valores constantes dos artigos 1º e 2º, ficando, alterado o valor total a ser suplementado no Projeto de Lei nº 45/2022, do Executivo Municipal, que passa a ser de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

A presente Emenda Supressiva é necessária, uma vez que a Chefe do Executivo Municipal não nos enviou esclarecimentos suficientes que justifiquem tal remanejamento, cujo montante seria de R\$ 2.333.000,00. Por isso, priorizamos o atendimento do pagamento aos ACS e ACE e à Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% - outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Diante do exposto, contamos com a sua aprovação.

Câmara Municipal de Floresta, 08 de agosto de 2022.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

André Ferraz
ANDRÉ ALEXANDRE DE SÁ FERRAZ MOURA MANIÇOBA

Ciro Ferraz Pereira
Presidente

CIRO FERRAZ PEREIRA

Secretário/Relator

TIAGO SOBRAL FERRAZ DE MOURA MANIÇOBA

Membro